



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 003/2024

Processo nº 3050.01.0001729/2023-07

**CONTRATO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
EMPRESA DE
PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE
MINAS GERAIS E A
EMPRESA AC CLEAN
COMERCIO DE
LIMPEZA LTDA PARA
OS FINS QUE
MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.759.927/0001-01, com sede na Rua Mafra, 190, Bairro Novo Glória, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.880-294, neste ato representada por Alan Soares de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.671.796-74, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1729/2023, Processo de Compras nº 3051002 000180/2023, Processo SEI nº 3050.01.0001729/2023-07, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisições de Materiais de Limpeza para atender a demanda da EPAMIG*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 76089991) e a proposta da contratada (SEI Nº 78034034; 78034178) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

10	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 50 ML; MASSA MINIMA: 0,75 G; RESISTENCIA MINIMA: 1,6 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS;	PACOTE	500	4,09	2.045,00
11	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 ML; MASSA MINIMA: 1,80 G; RESISTENCIA MINIMA: 0,8 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS;	PACOTE	500	7,40	3.700,00
57	TOUCA USO DOMÉSTICO - MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO DESCARTAVEL; UTILIZACAO: CANTINA, POR COPEIRAS ETC;	1 UNIDADE	2000	1,77	3.540,00
32	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: 100% VINIL (PVC); ESTERIL: NAO; TAMANHO: G; PO: ISENTA DE PO; FORMATO: AMBIDESTRA; TEXTURA: LISA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UNIDADES;	1 UNIDADE	50	30,30	1.515,00
33	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: 100% VINIL (PVC); ESTERIL: NAO; TAMANHO: M; PO: BIOABSORVIVEL; FORMATO: AMBIDESTRA; TEXTURA: LISA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UNIDADES;	1 UNIDADE	50	30,30	1.515,00
TOTAL					R\$ 12.315,00

LOTE 3 - MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	ÁGUA SANITÁRIA - TEOR: 2 PORCENTO DE CLORO ATIVO;	FRASCO 5 LITROS	200	13,40	2.680,00

3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA; GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 L;	FRASCO	1.600	7,80	12.480,00
4	BALDE - CAPACIDADE: 10 LITROS; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; ALÇA: ALÇA EM METAL;	1 UNIDADE	100	8,00	800,00
5	BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; ALÇA: ALÇA EM METAL;	1 UNIDADE	50	19,60	980,00
6	BORRIFADOR/PULVERIZADOR – APLICAÇÃO: DISPERSÃO DE PRODUTOS; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO MANUAL; CAPACIDADE: 500 ML;	1 UNIDADE	50	7,20	360,00
7	CERA - CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APRESENTAÇÃO: AUTO BRILHO, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: PISO PAVIFLEX;	EMBALAGEM 5 LITROS	15	75,00	1.125,00
8	CERA - CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APRESENTAÇÃO: SINTÉTICA, COM AUTO BRILHO; COR: PRETA; APLICAÇÃO: PISOS LAVÁVEIS, GRANILITE, MÁRMORE, ARDÓSIA, PAVIFLEX;	EMB 5 LITROS	15	34,00	510,00
12	DESENTUPIDOR - UTILIZAÇÃO: PIA; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CABO: PLÁSTICO; TAMANHO: PEQUENO;	1 UNIDADE	25	4,90	122,50
13	DESENTUPIDOR - UTILIZAÇÃO: VASO SANITÁRIO; MATÉRIA- PRIMA: BORRACHA; CABO: MADEIRA; TAMANHO: GRANDE;	1 UNIDADE	25	6,40	160,00

14	DESINFETANTE DE USO GERAL - TIPO: CONCENTRADO; AÇÃO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE BENZALCONIO 2,0%; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, DILUIÇÃO ATE 1/300; FRAGRÂNCIA: CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE; APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 L;	FRASCO	300	62,00	18.600,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTAÇÃO: PEDRA, COM SUPORTE; ESSÊNCIA: EUCALIPTO;	1 UNIDADE	800	2,25	1.800,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO PODENDO SER UTILIZADO NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL, METAIS LEVES, PISOS E PAREDES. ESTADO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO; COR AMARELO A ÂMBAR; ODOR CARACTERÍSTICO; DENSIDADE (20°C); 1,019 - 1,039 G/CM3; PH 100% 6,0 – 8,5	FRASCO DE 5 L	50	29,25	1.462,50
17	DETERGENTE NEUTRO - IDENTIFICAÇÃO: HIPERCONCENTRADO; PH: 6,5 A 7,5; DENSIDADE: 0,99 A 1,01 G/ML;	GALÃO 5 LITRO	200	54,40	10.880,00
18	DETERGENTE NEUTRO - IDENTIFICAÇÃO: NEUTRO BIODEGRADÁVEL; PH: 5,5 A 8,0; DENSIDADE: NÃO APLICÁVEL;	FRASCO 500 ML	2.000	2,10	4.200,00
19	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL; APRESENTAÇÃO: MANUAL, CORPO DE PLÁSTICO, SEM CABO;	1 UNIDADE	100	3,60	360,00
20	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO; TIPO: NA COR VERDE, PARA SERVIÇOS PESADOS; FORMATO: RETANGULAR;	1 UNIDADE	100	3,45	345,00

21	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: UMA FACE DE POLIURETANO E OUTRA ABRASIVA; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR (7,5CM LARG. X 11 CM COMP. X 2,5CM ALT.).	1 UNIDADE	1.200	0,85	1.020,00
22	ESTOPA - MATÉRIA PRIMA: ALGODÃO; TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTAÇÃO: ALVEJADA;	PACOTE 500 GRS.	50	10,70	535,00
23	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSÕES: 38 CM LARGURA X 58 CM COMPRIMENTO;	1 UNIDADE	1.000	3,20	3.200,00
26	LA DE AÇO - TIPO: BIODEGRADÁVEL; FRAGRÂNCIA: SEM PERFUME; PESO LIQUIDO: 60G;	PCTE 8 UNIDADES	300	2,00	600,00
27	LIMPADOR INSTANTÂNEO - TIPO: MULTIUSO; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FRAGRÂNCIA: NEUTRA;	FRASCO 500 ML	900	4,05	3.645,00
28	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 14 LITROS; FORMATO: FORMATO TUBULAR; COR: COR PRETA; TAMPA: SEM TAMPA; PEDAL: SEM PEDAL; ALÇA: SEM ALÇA; RODAS: SEM RODAS;	1 UNIDADE	20	29,70	594,00
29	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESÍDUO COMUM; MATERIAL: POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA; CAPACIDADE: 60 LITROS; FORMATO: CILÍNDRICO; COR: NEUTRA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: SEM PEDAL; ALÇA: SEM ALÇA; RODAS: SEM RODAS;	1 UNIDADE	20	54,00	1.080,00
30	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESÍDUO COMUM; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; CAPACIDADE: 100 LITROS; FORMATO: CILÍNDRICO; COR: NEUTRA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: SEM PEDAL; ALÇA: SEM ALÇA; RODAS: SEM RODAS;	1 UNIDADE	20	119,00	2.380,00

31	LUSTRA MOVEIS - APLICAÇÃO: MOVEIS DE MADEIRA EM GERAL, AZULEJOS, FOGÃO; COMPOSIÇÃO: CERA CARNAÚBA, SILICONE 0,35%, ÁLCOOL, ISOPARAFINA; CONSISTÊNCIA: LIQUIDO CREMOSO;	FRASCO 200 ML	100	7,70	770,00
34	LUVA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	CAIXA 1 PAR	200	6,00	1.200,00
35	LUVA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: MÉDIO; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	CAIXA 1 PAR	200	6,00	1.200,00
36	LUVA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: PEQUENO; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	CAIXA 1 PAR	100	6,00	600,00
37	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICA - MATÉRIA PRIMA DA PÁ: FOLHA GALVANIZADA; MATÉRIA PRIMA DO CABO: MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 100 CM;	1 UNIDADE	30	6,40	192,00
38	PALHAS DE AÇO - APRESENTAÇÃO: PACOTE; NÚMERO: 0;	1 UNIDADE	25	1,50	37,50
39	PANO DE CHÃO - MATÉRIA-PRIMA: COMPOSTO POR 100% ALGODÃO, LAVADO E ALVEJADO; MEDIDAS: 60 CM LARGURA X 80 CM COMPRIMENTO;	1 UNIDADE	1.300	6,90	8.970,00
40	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: SIMPLES; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLÃO; ACABAMENTO: SEM PICOTE, LISO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; APRESENTAÇÃO: ROLÓ 300 M; DIÂMETRO DO TUBETE: CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE;	ROLO	2.000	9,00	18.000,00

41	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: SIMPLES; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; APRESENTAÇÃO: ROLO 30 M; DIÂMETRO DO TUBETE: NÃO APLICÁVEL;	ROLO	12.800	1,45	18.560,00
42	PAPEL TOALHA FOLHA: SIMPLES; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSÕES (L X C): 23 CM X 23 CM; ACABAMENTO: LISO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1.000 FOLHAS;	EMBALAGEM	3.800	19,15	72.770,00
43	PASTA PARA LIMPEZA - FINALIDADE: LIMPEZA PESADA EM GERAL; COMPONENTES. 1: SABÃO DE COCO, TENSOATIVO IÔNICO, CARBOIDRATO; COMPONENTES.2: QUARTZO, CORANTE, ÓLEO DE EUCALIPTO E ÁGUA; ISENÇÃO: PARAFINA; SOLUBILIDADE: ÁGUA;	POTE 500 GRAMAS	50	5,50	275,00
45	RODO - BASE: PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSÃO BASE: 40 CM; CABO: MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, DE 160 CM;	1 UNIDADE	200	7,85	1.570,00
46	SABÃO - ASPECTO: BARRA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDOS GRAXOS DE ÓLEO DE COCO; APRESENTAÇÃO: TABLETE 200 G;	TABLETE	400	3,70	1.480,00
47	SABÃO - ASPECTO: BARRA; PRINCÍPIO ATIVO: BASE DE ÁCIDOS GRAXOS E GLICERINA; APRESENTAÇÃO: TABLETE 200 G;	TABLETE	400	1,80	720,00

48	SABÃO EM PÓ - PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSO ATIVO ANIÔNICO, BRANQUEADOR ÓTICO, ENZIMAS; COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA, ÁGUA, CARGA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5 KG;	EMBALAGEM	50	45,00	2.250,00
51	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: AZUL; DIMENSÕES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UM;	EMBALAGEM	30	40,00	1.200,00
52	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UM.	EMBALAGEM	150	33,20	4.980,00
53	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 30 L - 6 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (L X A): 59 CM X 62 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UM;	EMBALAGEM	100	14,00	1.400,00
54	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UM;	EMBALAGEM	150	16,00	2.400,00
55	SAPONÁCEO - APRESENTAÇÃO: PÓ; FRAGRÂNCIA: PINHO;	FRASCO 300 GRS	50	7,60	380,00
58	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PALHA; ALTURA DAS CERDAS: 50 CM; LARGURA BASE: 30 CM; MATERIAL BASE: NÃO POSSUI; MATERIAL; CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO CABO: 1 M; TIPO DO CABO: NÃO ROSQUEÁVEL	1 UNIDADE	30	14,50	435,00

59	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO NATURAL; LARGURA BASE: 60 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDA PLÁSTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,20 M;	1 UNIDADE	100	42,40	4.240,00
60	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIAÇAVA NATURAL; LARGURA BASE: NÚMERO 5; MATERIAL BASE: MADEIRA REVESTIDA EM METAL; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDA PLÁSTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,20 M;	1 UNIDADE	100	16,00	1.600,00
61	VASSOURA METÁLICA - PALHETA: 22; TIPO: REGULÁVEL; CABO: MADEIRA DE 120 CM;	1 UNIDADE	30	26,79	803,70
62	VASSOURINHA PARA SANITÁRIOS - CERDAS: NYLON; CABO: PLÁSTICO;	1 UNIDADE	100	4,50	450,00
TOTAL					R\$ 216.402,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 228.717,20 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
04 122 705 2500 0001 339030 0 60 1	PRÓPRIO
12 364 015 4016 0001 339030 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Locais de entrega:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ITAP	ILCT	DEMAIS UNIDADES	QTDE TOTAL
			QTDE	QTDE	QTDE	
2	ÁGUA SANITÁRIA - TEOR: 2 PORCENTO DE CLORO ATIVO;	FRASCO LITROS 5	30	60	110	200
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA; GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 L;	FRASCO	100	200	1300	1.600

4	BALDE - CAPACIDADE: 10 LITROS; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; ALÇA: ALÇA EM METAL;	1 UNIDADE	5	0	95	100
5	BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; ALÇA: ALÇA EM METAL;	1 UNIDADE	3	0	47	50
6	BORRIFADOR/PULVERIZADOR – APLICAÇÃO: DISPERSÃO DE PRODUTOS; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO MANUAL; CAPACIDADE: 500 ML;	1 UNIDADE	0	0	50	50
7	CERA - CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APRESENTAÇÃO: AUTO BRILHO, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: PISO PAVIFLEX;	EMBALAGEM 5 LITROS	3	4	8	15
8	CERA - CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APRESENTAÇÃO: SINTÉTICA, COM AUTO BRILHO; COR: PRETA; APLICAÇÃO: PISOS LAVÁVEIS, GRANILITE, MÁRMORE, ARDÓSIA, PAVIFLEX;	EMB 5 LITROS	3	4	8	15
10	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 50 ML; MASSA MINIMA: 0,75 G; RESISTENCIA MINIMA: 1,6 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS;	PACOTE	30	0	470	500
11	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 ML; MASSA MINIMA: 1,80 G; RESISTENCIA MINIMA: 0,8 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS;	PACOTE	70	0	430	500
12	DESENTUPIDOR - UTILIZAÇÃO: PIA; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CABO: PLÁSTICO; TAMANHO: PEQUENO;	1 UNIDADE	1	0	24	25

13	DESENTUPIDOR - UTILIZAÇÃO: VASO SANITÁRIO; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CABO: MADEIRA; TAMANHO: GRANDE;	1 UNIDADE	1	0	24	25
14	DESINFETANTE DE USO GERAL - TIPO: CONCENTRADO; AÇÃO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE BENZALCONIO 2,0%; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, DILUIÇÃO ATE 1/300; FRAGRÂNCIA: CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE; APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 L;	FRASCO	50	60	190	300
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTAÇÃO: PEDRA, COM SUPORTE; ESSÊNCIA: EUCALIPTO;	1 UNIDADE	0	0	800	800
16	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO PODENDO SER UTILIZADO NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL, METAIS LEVES, PISOS E PAREDES. ESTADO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO; COR AMARELO A ÂMBAR; ODOR CARACTERÍSTICO; DENSIDADE (20°C); 1,019 - 1,039 G/CM3; PH 100% 6,0 - 8,5	FRASCO DE 5 L	0	0	50	50
17	DETERGENTE NEUTRO - IDENTIFICAÇÃO: HIPERCONCENTRADO; PH: 6,5 A 7,5; DENSIDADE: 0,99 A 1,01 G/ML;	GALÃO 5 LITRO	20	40	140	200
18	DETERGENTE NEUTRO - IDENTIFICAÇÃO: NEUTRO BIODEGRADÁVEL; PH: 5,5 A 8,0; DENSIDADE: NÃO APLICÁVEL;	FRASCO 500 ML	48	300	1652	2.000
19	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL; APRESENTAÇÃO: MANUAL, CORPO DE PLÁSTICO, SEM CABO;	1 UNIDADE	0	0	100	100

20	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO; TIPO: NA COR VERDE, PARA SERVIÇOS PESADOS; FORMATO: RETANGULAR;	1 UNIDADE	0	50	50	100
21	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: UMA FACE DE POLIURETANO E OUTRA ABRASIVA; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR (7,5CM LARG. X 11 CM COMP. X 2,5CM ALT.).	1 UNIDADE	100	300	800	1.200
22	ESTOPA - MATÉRIA PRIMA: ALGODÃO; TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTAÇÃO: ALVEJADA;	PACOTE 500 GRS.	0	0	50	50
23	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSÕES: 38 CM LARGURA X 58 CM COMPRIMENTO;	1 UNIDADE	30	200	770	1.000
26	LA DE AÇO - TIPO: BIODEGRADÁVEL; FRAGRÂNCIA: SEM PERFUME; PESO LIQUIDO: 60G;	PCTE 8 UNIDADES	32		268	300
27	LIMPADOR INSTANTÂNEO - TIPO: MULTIUSO; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FRAGRÂNCIA: NEUTRA;	FRASCO 500 ML	80	50	770	900
28	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 14 LITROS; FORMATO: FORMATO TUBULAR; COR: COR PRETA; TAMPA: SEM TAMPA; PEDAL: SEM PEDAL; ALÇA: SEM ALÇA; RODAS: SEM RODAS;	1 UNIDADE	2	0	18	20
29	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESÍDUO COMUM; MATERIAL: POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA; CAPACIDADE: 60 LITROS; FORMATO: CILÍNDRICO; COR: NEUTRA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: SEM PEDAL; ALÇA: SEM ALÇA; RODAS: SEM RODAS;	1 UNIDADE	0	5	15	20

30	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESÍDUO COMUM; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; CAPACIDADE: 100 LITROS; FORMATO: CILÍNDRICO; COR: NEUTRA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: SEM PEDAL; ALÇA: SEM ALÇA; RODAS: SEM RODAS;	1 UNIDADE	0	5	15	20
31	LUSTRA MOVEIS - APLICAÇÃO: MOVEIS DE MADEIRA EM GERAL, AZULEJOS, FOGÃO; COMPOSIÇÃO: CERA CARNAÚBA, SILICONE 0,35%, ÁLCOOL, ISOPARAFINA; CONSISTÊNCIA: LIQUIDO CREMOSO;	FRASCO 200 ML	0	0	100	100
32	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: 100% VINIL (PVC); ESTERIL: NAO; TAMANHO: G; PO: ISENTA DE PO; FORMATO: AMBIDESTRA; TEXTURA: LISA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UNIDADES;	1 UNIDADE	0	0	50	50
33	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: 100% VINIL (PVC); ESTERIL: NAO; TAMANHO: M; PO: BIOABSORVIVEL; FORMATO: AMBIDESTRA; TEXTURA: LISA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UNIDADES;	1 UNIDADE		0	50	50
34	LUVA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	CAIXA 1 PAR	20	20	160	200
35	LUVA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: MÉDIO; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	CAIXA 1 PAR	15	45	140	200
36	LUVA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: PEQUENO; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	CAIXA 1 PAR	5	0	95	100

37	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICA - MATÉRIA PRIMA DA PÁ: FOLHA GALVANIZADA; MATÉRIA PRIMA DO CABO: MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 100 CM;	1 UNIDADE	3	0	27	30
38	PALHAS DE AÇO - APRESENTAÇÃO: PACOTE; NÚMERO: 0;	1 UNIDADE	0	0	25	25
39	PANO DE CHÃO - MATÉRIA-PRIMA: COMPOSTO POR 100% ALGODÃO, LAVADO E ALVEJADO; MEDIDAS: 60 CM LARGURA X 80 CM COMPRIMENTO;	1 UNIDADE	70	200	1030	1.300
40	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: SIMPLES; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLÃO; ACABAMENTO: SEM PICOTE, LISO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; APRESENTAÇÃO: ROLO 300 M; DIÂMETRO DO TUBETE: CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE;	ROLO	30	0	1970	2.000
41	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: SIMPLES; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; APRESENTAÇÃO: ROLO 30 M; DIÂMETRO DO TUBETE: NÃO APLICÁVEL;	ROLO	1.280	1.920	9.600	12.800
42	PAPEL TOALHA FOLHA: SIMPLES; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSÕES (L X C): 23 CM X 23 CM; ACABAMENTO: LISO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1.000 FOLHAS;	EMBALAGEM	150	300	3350	3.800
43	PASTA PARA LIMPEZA - FINALIDADE: LIMPEZA PESADA EM GERAL; COMPONENTES. 1: SABÃO DE COCO, TENSOATIVO IÔNICO, CARBOIDRATO; COMPONENTES.2: QUARTZO, CORANTE, ÓLEO DE EUCALIPTO E ÁGUA; ISENÇÃO: PARAFINA; SOLUBILIDADE: ÁGUA;	POTE 500 GRAMAS	13		37	50

45	RODO - BASE: PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSÃO BASE: 40 CM; CABO: MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, DE 160 CM;	1 UNIDADE	0	50	150	200
46	SABÃO - ASPECTO: BARRA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDOS GRAXOS DE ÓLEO DE COCO; APRESENTAÇÃO: TABLETE 200 G;	TABLETE	30	0	370	400
47	SABÃO - ASPECTO: BARRA; PRINCÍPIO ATIVO: BASE DE ÁCIDOS GRAXOS E GLICERINA; APRESENTAÇÃO: TABLETE 200 G;	TABLETE	15	0	385	400
48	SABÃO EM PÓ - PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSO ATIVO ANIÔNICO, BRANQUEADOR ÓTICO, ENZIMAS; COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA, ÁGUA, CARGA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5 KG;	EMBALAGEM	2	0	48	50
51	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: AZUL; DIMENSÕES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UM;	EMBALAGEM	10	3	17	30
52	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UM.	EMBALAGEM	10	6	134	150
53	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 30 L - 6 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (L X A): 59 CM X 62 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UM;	EMBALAGEM	2	2	96	100

54	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UM;	EMBALAGEM	2	10	138	150
55	SAPONÁCEO - APRESENTAÇÃO: PÓ; FRAGRÂNCIA: PINHO;	FRASCO 300 GRS	0	0	50	50
57	TOUCA USO DOMÉSTICO - MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO DESCARTAVEL; UTILIZACAO: CANTINA, POR COPEIRAS ETC;	1 UNIDADE	0	0	2000	2000
58	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PALHA; ALTURA DAS CERDAS: 50 CM; LARGURA BASE: 30 CM; MATERIAL BASE: NÃO POSSUI; MATERIAL; CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO CABO: 1 M; TIPO DO CABO: NÃO ROSQUEÁVEL	1 UNIDADE	0	0	30	30
59	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO NATURAL; LARGURA BASE: 60 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDA PLÁSTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,20 M;	1 UNIDADE	5	20	75	100
60	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIAÇAVA NATURAL; LARGURA BASE: NÚMERO 5; MATERIAL BASE: MADEIRA REVESTIDA EM METAL; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDA PLÁSTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,20 M;	1 UNIDADE	25	0	75	100
61	VASSOURA METÁLICA - PALHETA: 22; TIPO: REGULÁVEL; CABO: MADEIRA DE 120 CM;	1 UNIDADE	2	0	28	30
62	VASSOURINHA PARA SANITÁRIOS - CERDAS: NYLON; CABO: PLÁSTICO;	1 UNIDADE	10	20	70	100

7.4. Dados para faturamento

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP

EPAMIG ITAP PITANGUI	17.138.140/0041-10	0621501463763	RODOVIA BR - MG, 352 - KM 35	SN	PITANGUI	35650000
EPAMIG ILCT JUIZ DE FORA	17.138.140/0002-04	3671501460146	TENENTE LUIZ DE FREITAS	116	JUIZ DE FORA	36045560
SEDE BELO HORIZONTE	17.138.140/0001-23	0621501460047	JOSE CÂNDIDO DA SILVEIRA	1647	BELO HORIZONTE	31170495

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Thiago Araújo Lopes Cançado
- Fiscal de Contrato SEDE: Fabiano Pereira Pinto
- Fiscal de Contrato ILCT: Aloisio Jose Aparecido
- Fiscal de Contrato ITAP: Francisco Olavo Coutinho da Costa

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. Entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. Dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG.

bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. Descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. Praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 Enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI/MG).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Alan Soares de Oliveira

AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ALAN SOARES DE OLIVEIRA, Diretor**, em 08/01/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 08/01/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79919336** e o código CRC **CFCDE172**.

IPSM/MG

Resumo do Terceiro Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM QOR Marcos Vander Ramos, Diretor de Saúde do IPSM (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSM de 04/02/2021), e prestador de assistência à saúde na 8ª RPM/MG. Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGxCBMMGXIPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos.

**Dotação Orçamentária:

**Objeto:Constituiuobjeto do presente termo aditivoprorrogar a vigência por mais12(doze) meses ao cont.nº 00.059/2020 - Pro-Dente Odontologia Ltda. Vigência: a partir de 28/12/2023. Data: 08/01/2024. Signatários: Cel PM QOR Marcos Vander Ramos e contratado-credenciado.

IPSM/MG

Resumo da rescisão do contrato de prestação de serviço de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM QOR Marcos Vander Ramos, Diretor de Saúde do IPSM (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021-DG/IPSM de 04/02/2021), e prestador de serviço de assistência à saúde 4ª RPM/MG, a saber: Cont. nº 00.027/2022 - Aliny Azevedo Quirico. A partir de 30/12/2023.

Foro: Belo Horizonte. Data: 08/01/2024. Signatários: Cel PM QOR Marcos Vander Ramos e contratada-credenciada.

IPSM/MG

Resumo das rescisões dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza, respondendo pelo Diretor de Saúde do IPSM (delegação conforme disposto no art. 14, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021-DG/IPSM de 04/02/2021), e prestadores de serviços de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais, a saber: RMBH - Cont. nº 00.114/2022 - Laura de Freitas Xavier. A partir de 02/01/2024.

4ª RPM - Cont. nº 00.022/2022 - Centro Clínico Multivital Ltda. A partir de 01/01/2024.

Foro: Belo Horizonte. Data: 08/01/2024. Signatários: Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza e contratados-credenciados.

52 cm -08 1894326 - 1

RETIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM, retifica o Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 9318377/2021 de Serviço, firmado entre o IPSM e o fornecedor SOMPO SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 61.383.493/0001-80, CUJA TITULARIDADE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE Nº 9318377/2021 FOI TRANSFERIDA PARA A EMPRESA SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 49.786.401/0001-08, publicado na data de 19/12/2023, no “Jornal Minas Gerais” edição nº 245, na página 51.

Onde se lê: Segundo termo aditivo ao Contrato de nº 9318377/2021, que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a Empresa SOMPO SEGUROS S/A, ALTERADA PARA A RAZÃO SOCIAL: SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A. Do Objeto: Este instrumento tem por objeto alterar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e a razão social da empresa SOMPO SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 61.383.493/0001-80, para SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 49.786.401/0001-08; e prorrogar o período de vigência, por mais 12 meses, do Contrato de nº 9318377/2021, de prestação de serviço de seguro patrimonial multirrisco para cobrir riscos de incêndio, explosão, desmoronamento e danos elétricos, para os imóveis do IPSM, nos termos do Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Das alterações: Fica, portanto, substituído o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e a razão social da empresa SOMPO SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 61.383.493/0001-80, registrada no Contrato de nº 9318377/2021, cujo objeto é a prestação de serviço de seguro patrimonial multirrisco para cobrir riscos de incêndio, explosão, desmoronamento e danos elétricos, para os imóveis do IPSM, firmado em 29/12/2021, oriundo do Processo de Compra de nº 2121022 000058/2021 - Pregão Eletrônico de nº 21/2021-DC/IPSM, para SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 49.786.401/0001-08. O novo nome empresarial e o novonúmero de inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ já constam no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): CNPJ SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A (78756998) e no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor (CRC) junto ao CAGEF: CRC SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A. Atualizado em 13/12/2023 (78752772).

Leia-se: Segundo termo aditivo ao Contrato de nº 9318377/2021, que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a Empresa SOMPO SEGUROS S/A, CUJA TITULARIDADE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE Nº 9318377/2021 FOI TRANSFERIDA PARA A EMPRESA SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A. Do Objeto: Este instrumento tem por objeto alterar a titularidade de execução do Contrato de nº 9318377/2021, de prestação de serviço de seguro patrimonial multirrisco para cobrir riscos de incêndio, explosão, desmoronamento e danos elétricos, para os imóveis do IPSM da empresa SOMPO SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 61.383.493/0001-80, para SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 49.786.401/0001-08, em decorrência da reorganização societária que consiste na cisão parcial das empresas, bem como prorrogar o período de vigência do supracitado Contrato, por mais 12 meses, nos termos do Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Das alterações: Fica, portanto, substituída a titularidade de execução do Contrato de nº 9318377/2021, de prestação de serviço de seguro patrimonial multirrisco para cobrir riscos de incêndio, explosão, desmoronamento e danos elétricos, para os imóveis do IPSM, da empresa SOMPO SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 61.383.493/0001-80, para a empresa SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 49.786.401/0001-08, em decorrência da reorganização societária que consiste na sucessão de todos os direitos e obrigações, pela Sompo Consumer, relativos ao Ramo de Seguro objeto do contrato em referência, dentre outros, conforme comunicado datado em 02/06/2023 - (67808868) e Email Alteração titularidade execução contratual - Cisão (80040536), datado em 28/12/2023, observado o disposto no Inciso III da Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais do Contrato Original - 40222109, firmado em 29/12/2021, oriundo do Processo de Compra de nº 2121022 000058/2021 - Pregão Eletrônico de nº 21/2021-DC/IPSM. Em razão da reorganização societária a SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 49.786.401/0001-08, por força da incorporação, passará a ser responsável pelo regular cumprimento das obrigações do mencionado contrato, assumindo a posição de “CONTRATADA”.

16 cm -08 1894263 - 1

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

O CEL BM QOR Cláudio Roberto de Souza, Diretor de Previdência/IPSM nos termos do art. 36 do Decreto nº 48.064 de 2020 c/c artigo 1º, inciso II, alínea “f” e artigo 6º, inciso II da Portaria nº 941/2021 tendo em vista o descumprimento do, à época vigente, Contrato de Prestação de Serviços nº 00.983/2018,apurado em Processo Administrativo Punitivo (PAP nº 2120.01.0009527/2023-91), aplica à CLÍNICA ODONTO MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.524.118/0001-66, sucessora da ex-credenciada, Heloisa Barbosa Baeta, as sanções de ADVERTÊNCIA, com base no art. 87, inciso I, da Lei Nacional nº 8.666/93 c/c artigo 38, do Decreto nº 45.902/2012, por descumprimento das Cláusulas Segunda e Décima e Décima Segunda, incisos I e III do Contrato de Prestação de Serviços nº00.102/2023; e RESTITUIÇÃO do valor indevidamente recebido pela CREDENCIADA, no valor de R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais), por meio de dedução no seu faturamento, com base no artigo 27 do Decreto Lei nº 4.657/1942 (incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) e Cláusula Décima Quinta, parágrafo único do Contrato de Prestação de Serviços nº00.102/2023. Data: 09/01/2024

4 cm -08 1894193 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 9376675/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000285/2022

A presente nota tem por objetivo tornar sem efeito a publicação do dia 06/01/2024, ref. ao 1º Termo de Apostilamento pois o IPCA não foi aplicado a este Contrato.

2 cm -08 1894464 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

-2ªCOB–RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO 30/2023 – 12ª BBM, Partes: CBMMG x Regional Nutrição e Química LTDA. Objeto: Doação de mão de obra para montagem da prontidão de incêndio do 5º Pel. BM, lotado no município de Patrocínio. Valor total: R\$ 500,00. Patos de Minas/MG, 03/10/2023. Signatários: Thiago Lacerda Duarte, Tenente Coronel BM, Comandante do 12ª BBM, donatário e Sr. Wagner Fernandes Veloso, Diretor Administrativo e Financeiro, doador.

-2ªCOB–RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO 29/2023 – 12ª BBM, Partes: CBMMG x Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas. Objeto: Doação da revitalização do piso da prontidão de incêndio do 12ª BBM com concreto armado, 452 m². Valor total: R\$ 134.987,47. Patos de Minas/MG, 01/09/2023. Signatários: Thiago Lacerda Duarte, Tenente Coronel BM, Comandante do 12ª BBM, donatário e Fláudio Antônio Santos Olivieri, Major BM, Presidente CONSEP, doador.

4 cm -08 1894522 - 1

-10ªBBM-RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO

Donatário: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Doador/Fundação Salvar. Espécie: Doação. Objeto: 2 Cilindros de Composite 6,8 litros 300 bar 217778 - MSA, 2 Motosserras stihl MSA 220.0 c b Motosserra a bateria, 1A1 500, 127 v - carregador rápido, 1 Ap 300 s bateria - Stihl, 2 Placas de ancoragem 45KN 8 furos (5+3 furos) CE SideUp Pronta, 4 Pneus 225/75r16lt 120/116s it106 itr, 5 Imobilizadores de apoio lateral de cabeça suporte cervical, 5 Cintos aranha adulto.Formiga/MG. Data: 02 de janeiro de 2024. Signatários: Amanda Cristina Miranda, Ten Cel BM, CMT 10ª BBM e Adriana Rodrigues de Souza, Presidente da Fundação Salvar.

3 cm -08 1894481 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 003/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e AC Clean Comercio de Limpeza LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Assinatura: 08/01/2024. Vigência: 08/01/2024 a 08/01/2025. Valor: R\$228.717,20 Proc.: 3051002 000180/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG; (b) Alan Soares de Oliveira – AC CLEAN.

Nº. 004/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Quatro Estações Montagem Industrial Ltda. Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para construção de um galpão de apoio. Assinatura: 08/01/2024. Vigência: 08/01/2024 a 08/08/2024. Valor: R\$254.892,05 Proc.: 3051002000163/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG; (b) Marlio Cesar Barroso- QUATRO ESTAÇÕES.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO Nº. 470/2022 - 1º TA - Partes: EPAMIG e Atualização Profissional Contábil e Jurídica - COAD. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses e reajuste do valor. Assinatura: 08/01/2024. Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2025. Valor: R\$2.985,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Marcus Vinicius Derito Greco – COAD.

4 cm -08 1894506 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9386022/2023 - Partes: SECULT e MGI CONSULTORIA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato por 8 (oito) meses a partir de 14/01/2024. Valor: Não haverá acréscimo de valor. Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 1271.27.695.050.4500.0001.3390.3502.1.95.1. Ratificação: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não colidirem com as deste Termo Aditivo. Data da Assinatura: Belo Horizonte, 05/01/2024. Assinam: Sergio de Paula e Silva /SECULT e Gláucia Beatriz de Oliveira Borba/MGI CONSULTORIA LTDA - ME.

3 cm -08 1894463 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2020 INF-4030.00. Objeto: Consiste na prestação de serviços de acesso a Solução DAE - WEB. Contratado: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de MG - PRODEMG. Vigência por 12 (doze) meses a partir do dia 20/01/2024. Dotações Orçamentárias: 2171 04 122 705 2500 0001 3390 0-0 10 1, 2171 04 122 705 2500 0001 3390 0-0 10 1, 2171 04 122 705 2500 0001 3390 0-0 10 1, 2171 13 392 060 1029 0001 3390 0-0 10 1, 2171 13 392 060 1029 0001 3390 0-0 60 1, 2171 13 391 061 1028 0001 3390 0-0 10 1, 2171 13 391 061 1028 0001 3390 0-0 60 1. Valor global estimado do Contrato: R\$ 1.256,64 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Signatários: Jefferson da Fonseca Coutinho (Presidente FAOP) e Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de MG - PRODEMG (Prestadora de Serviço). Ouro Preto, 05 de Janeiro de 2024.

3 cm -08 1894136 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

DECISÃO

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no uso da competência conferida pelo Decreto Estadual nº 47.931, de 29 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.715, de 26 de outubro de 2023, tendo em vista o decurso do prazo de apresentação do recurso da parte Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del-Rei - FAUF e do coordenador Saulo Luis da Silva, acata a manifestação da Gerência de Monitoramento e Avaliação de Resultados – GMR, nos termos do Parecer Técnico FAPEMIG/GMR nº. 45/2023 (72744643). Parecer Técnico FAPEMIG/GMR nº. 75/2023 (76446429), bem como no Parecer Técnico FAPEMIG/GMR nº. 106/2023 (79251498). Assim, em face da não reconsideração de decisão proferida pela Ordenadora de Despesas (79343994), torna-se definitiva a decisão de manutenção da reprovação integral da prestação de contas do instrumento ESTR-181/09, em virtude da conclusão da existência de dano ao erário, conforme prevê o art. 20 do Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015.

Carlos Alberto Arruda de Oliveira
Presidente da FAPEMIG

4 cm -08 1894190 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PPM-00569-18 ; Alteração no Título ;

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

APQ-02404-17 ; Termo de Rescisão Amigável ;
APQ-02971-18 ; Termo de Rescisão Amigável ;

2 cm -08 1894484 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cbb ; apq-02704-23 ; desenvolvimento de um teste rápido nacional para o diagnóstico de hepatite delta visando licenciamento de tecnologia ; alexsandro sobreira galdino ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; inicio a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de são joão del-rei ; R\$ 93.636,16 ;

2 cm -08 1894487 - 1

DECISÃO

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no uso da competência conferida pelo Decreto Estadual nº 47.931, de 29 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.715, de 26 de outubro de 2023, tendo em vista o decurso do prazo de apresentação do recurso da parte Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNDAEPE, acata a manifestação da Gerência de Monitoramento e Avaliação de Resultados – GMR, nos termos do Parecer Técnico FAPEMIG/GMR nº. 78/2023 (76617242). Parecer Técnico FAPEMIG/GMR nº. 95/2023 (78388247) e Parecer Técnico FAPEMIG/GMR nº. 6/2024 (79921457). Assim, em face da não reconsideração de decisão proferida pela Ordenadora de Despesas (79921857), torna-se definitiva a decisão de manutenção da reprovação parcial da prestação de contas do instrumento PPM-00480-16, em virtude da conclusão da existência de dano ao erário, conforme prevê o art. 20 do Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015.

Carlos Alberto Arruda de Oliveira
Presidente da FAPEMIG

4 cm -08 1894196 - 1

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

EM FACE DA CHAMADA FAPEMIG 03/2023

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, divulga o resultado dos recursos administrativos interpostos em face da Chamada 03/2023 - Programa Institucional de Consolidação da Pesquisa Científica e Tecnológica. Foram interpostos 4 recursos, sendo 3 indeferidos e 1 deferido. A relação completa dos recursos, encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br. Conforme dispõe o item 11.7 da referida Chamada, o resultado da análise dos recursos administrativos interpostos foi comunicado por escrito aos recorrentes.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2024.

Ass. Prof. Dr. Marcelo Gomes Speziali – Diretor de
Ciência Tecnologia e Inovação da FAPEMIG.

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

CHAMADA FAPEMIG 03/2023-PROGRAMA

INSTITUCIONAL DE CONSOLIDAÇÃO DA

PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG divulga o Resultado Final de Julgamento das propostas aprovadas para contratação no âmbito da Chamada nº 03/2023 - Programa Institucional de Consolidação da Pesquisa Científica e Tecnológica. Foram apresentadas 29 propostas, sendo que 02 não foram enquadradas à Chamada, 05 foram indeferidas, 02 não foram priorizadas e 20 foram aprovadas. A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, com as respectivas justificativas, encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2024.

Ass. Prof. Dr. Marcelo Gomes Speziali – Diretor de
Ciência Tecnologia e Inovação da FAPEMIG.

7 cm -08 1894338 - 1

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab-MG

AVISO DE EDITAL

Processo Administrativo para Seleção de Empresas nº 01/2023, Processo Interno COHAB MINAS nº 1219/2023, SEI nº 5070.01.0001219/2023-89. Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para, a partir de um anteprojeto pré-estabelecido, executar a obra de construção de, no mínimo, 144 (cento e quarenta e quatro) apartamentos de 2 (dois) quartos na cidade de Passos/MG, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV (Fundo de Arrendamento Residencial – FAR). Recebimento dos documentos de habilitação e proposta técnica: até dia08/02/2024, exclusivamente através do e-mailcpil@cohab.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis no site www.cohab.mg.gov.br.

3 cm -08 1894405 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11324. Processo Interno nº 3292/2022. Contratada: Uplexis Tecnologia Ltda. - CNPJ nº 06.242.066/0001-74. Objeto: Prorrogação do prazo vigência por 24 meses até 16/01/2026 e a inclusão de cláusulas de LGPD. Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 180.600,00. Base Legal: Artigos. 71 e 72 da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 21/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 11486. Patrocínio. Processo Interno nº 2621/2023. Patrocinada: Radio Itatiaia S.A. - CNPJ nº 17.270.950/0001-39. Objeto: o patrocínio do evento “Copa Itatiaia Belo Horizonte e Vale do Aço e Troféu Guarã”, na cidade de Belo Horizonte e Região do Vale do Aço/MG, durante o período de 07/01/2024 a 30/01/2024. Vigência: 3 meses contados da assinatura. Valor Global: R\$ 180.000,00. Base Legal: Artigos 27, § 3º, 28, § 2º, 93 e 69, da Lei 13.303/2016. Data da Assinatura: 08/01/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11328. Processo Interno nº 2982/2022. Contratada: Comi Consultoria em Tecnologia da Informática LTDA. - CNPJ nº 29.318.831/0001-98. Objeto: a Prorrogação do prazo vigência por 12 meses até 12/01/2025. Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 1.550.000,00. Base Legal: Artigos 71 da Lei 13.303/16. Data da Assinatura: 02/01/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11217. Processo Interno nº 165/2021. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. - CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: a Prorrogação do prazo vigência por 12 meses até 26/01/2025, e a inclusão de cláusulas de proteção de dados, em decorrência de alterações regulamentares trazidas pela publicação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 95.004,01. Base Legal: Artigos 71 e 72 da Lei 13.303/16. Data da Assinatura: 03/01/2024.

7 cm -08 1894440 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA

GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local: 26/12/2023, às 15 horas, realizada de forma exclusivamente digital, conforme Resolução CVM 81/2022.Mesa: Presidente - Denis Teixeira Ferreira Dias / Secretário - Helder Pereira Sena. Sumário dos fatos ocorridos: I - Aprovar a revisão do Estatuto Social da Companhia a fim de simplificar e atualizar mecanismos estatutários de governança às boas práticas de mercado; II - Aprovar: (i) o pagamento de dividendos intermediários para todos os acionistas, no valor de R\$121.803.197,15 (cento e vinte e um milhões oitocentos e três mil cento e noventa e sete reais e quinze centavos); e, (ii) que os dividendos intermediários sejam pagos aos acionistas até o dia 28/12/2023; e, III - presenças: Denis Teixeira Ferreira Dias, pela Cemig; Hércules Guerra, pelo Município de Belo Horizonte; Gilberto Moura Valle Filho pela Diretoria Executiva; e Helder Pereira Sena, Acionista. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o número: 11395997.Data: 08/01/2023- Protocolo: 24/038.104-1 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

5 cm -08 1894363 - 1

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº RP-001/2024, firmada entre a Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG, CNPJ 22.261.473/0001-85 e a empresa ART - TEC SINALIZACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 13.362.900/0001-20. Modalidade: Modo de Disputa Aberto – menor preço AMP-0017/23. Objeto: SRP para futuras e eventuais aquisições de materiais de sinalização. Valor registrado: R\$ R\$ 588.803,40. Fundamento legal: Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual 46.311/13, Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais legislações correlatas. Data de assinatura: 06/01/2024. Vigência: 12 meses. De 09/01/2024 a 09/01/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº RP-014/2023, firmada entre a Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG, CNPJ 22.261.473/0001-85 e a empresa CTFLEX Comercial Ltda., CNPJ 40.804.883/0001-07. Modalidade: Modo de Disputa Aberto Eletrônico AMP-005/23 Lote 02. Objeto: SRP - Aquisição de tubos flexíveis metálicos. Valor registrado: R\$ 563.709,80. Fundamento legal: Lei nº 10.520/02, Lei Estadual 14.167/02, Decreto Estadual 46.311/13, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual 47.154/17 e demais legislações correlatas. Data de assinatura: 28/12/2023. Vigência: 12 meses. De 28/12/2023 a 28/12/2024.

ADIAMENTO - AVISO DE EDITAL - REPETIÇÃO

Modo de Disputa Fechado Aberto Eletrônico – Tipo maior desconto nº REP FMP-0006/23. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para adequação de componentes do Sistema de Proteção Catódica do gasoduto e implantação de cabos de blindagem, com a finalidade de mitigar interferências eletromagnéticas (IE) no gasoduto da linha tronco Vale do Aço – Lote 3. Envio das propostas comerciais: por meio do site da